



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 147, de 1º de setembro de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal firmar Convênio com o Clube de Mães "São José", e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, VI, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o CLUBE DE MÃES "SÃO JOSÉ", de Nova Maringá - MT, para atendimento à gestantes, nutrízes e atendimento sócio-familiar.
- Art. 2º - Os recursos para a execução do Convênio, nos limites do Orçamento vigente, correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Assistência Social.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 136/97, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal, 1º de setembro de 1997

GABINETE DO PREFEITO

MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 01/09/97

Visto: